



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/ 1 7 6 8 2 1 - 0 04 mai 2016 14:52  
JUCERJA Guia: 101953085  
3330031102-5 Atos: 304  
MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
HASH: M160517682100  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 518,00 Pago: 518,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARG.: 00002895684 20/04/2016 501

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA Nº DE M. AUXILIAR

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33.3.0031102-5  
Protocolo: 00-2016/176821-0 - 04/05/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
00002901741  
DATA: 19/05/2016  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MILLS SI

4118438

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01				Ato de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2016 às 13 horas

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro  
Local  
04/05/16  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Marcelo Gonçalves Costa

Assinatura:

Telefone de contato: (21) 3553-5000

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em ordem. A decisão.

Data

NÃO  NÃO

Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da Turma

Vitor Hugo da Gonçalves  
Vogal - Jucerja  
ID: 150863620

Palmiro Benedito Fortilha  
Vogal  
Voto: 150863620

**OBSERVAÇÕES:**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33300311025  
Protocolo: 0020161768210 - 04/05/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 17DCAEE93CCA9B29A04B926DDD8DAA31F0207A03FCC4C5289F6DBB7F2D84B6AF  
Arquivamento: 00002901741 - 19/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF Nº 18.593.815/0001-97

NIRE nº 33.3.0031102-5



4118439

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2016**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 28 dias do mês de abril de 2016, às 11 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP: 22.760-401.

**II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme Lista de Presença de Acionistas que, devidamente assinada, constitui o Anexo I à presente ata.

**III. PUBLICAÇÕES:** Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 27 de abril de 2016, todos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal O Dia em 14 de abril de 2016. Dispensada a publicação dos avisos de que trata o artigo 133, caput, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista o disposto no parágrafo 5º do mesmo artigo.

**IV. MESA: Presidente:** Sr. Túlio Cintra; **Secretário:** Sr. Marcelo Gonçalves Costa

**V. ORDEM DO DIA:** (i) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, tomar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (iii) Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia; (iv) Registrar a renúncia do Sr. Osvaldo Burgos Schirmer ao cargo de membro do Conselho de Administração; (v) Deliberar sobre a alteração do caput do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia; (vi) Aprovar o jornal "O Dia" como novo veículo para as publicações legais da Companhia em substituição ao jornal "Brasil Econômico", que saiu de circulação; e (vii) Deliberar sobre o Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações Ordinárias da Companhia e sobre o aumento do limite do capital autorizado da Companhia.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33300311025

Protocolo: 0020161768210 - 04/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 17DCAEE93CCA9B29A04B926DDD8DAA31F0207A03FCC4C5289F6DBB7F2D84B6AF

Arquivamento: 00002901741 - 19/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

**VI. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, observados os devidos impedimentos legais conforme art. 134, § 1º da Lei nº 6.404/76, deliberaram o quanto segue:

**1.** Aprovar, por unanimidade, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, conforme material publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal O Dia em 14 de abril de 2016, que constituem **4118446** Anexo II à presente ata.

**2.** Aprovar a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, nos seguintes termos: do lucro líquido do exercício no valor de R\$ 7.495.354,11 (sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), sejam aprovadas:

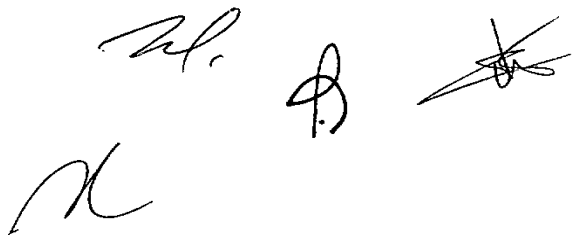
**(a)** a retenção de 5% (cinco por cento) a serem alocados na Reserva Legal, no valor de R\$ 374.767,71 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) conforme o art. 193 da Lei nº 6.404/76 e art. 26 do Estatuto Social da Companhia;

**(b)** a homologação da distribuição de juros a título de remuneração do capital próprio, declarados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 31 de dezembro de 2015, no valor total de R\$ 2.962.186,69 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), dos quais R\$ 71.205,86 (setenta e um mil, duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do §7º do art. 9º da Lei nº 9.249/95, já pagos aos acionistas proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Companhia em 19 de janeiro de 2016; e

**(c)** nos termos do orçamento de capital da Companhia, ora aprovado, a retenção do montante de R\$ 4.158.399,71 (quatro milhões, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), a serem alocados na Reserva de Investimentos, de acordo com o art. 26 do Estatuto Social da Companhia.

**3.** Fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social de 2016 de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

**4.** Registrar a renúncia do Sr. Osvaldo Burgos Schirmer ao cargo de membro do Conselho de Administração, conforme Carta de Renúncia, datada de 25 de fevereiro de 2016, que fica arquivada na sede da Companhia.



6

5. Deliberar sobre a alteração do *caput* do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:



“Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.”

4118446. Aprovar o jornal “O Dia” como novo veículo para as publicações legais da Companhia em substituição ao jornal “Brasil Econômico”, que saiu de circulação.

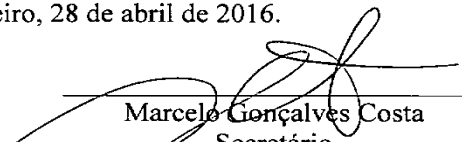
7. Aprovar o Segundo Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações Ordinárias da Companhia (“Segundo Plano de Opção”) o qual rubricado pela mesa, constitui Anexo III à presente ata, e fica arquivado na sede da Companhia. Competirá ao Conselho de Administração administrar o Segundo Plano de Opção ora aprovado, pelo que fica o Conselho de Administração desde já autorizado a tomar todas as medidas necessárias para a organização e administração do Segundo Plano de Opção e do(s) respectivo(s) contrato(s) de opção de compra de ações que vier(em) a ser outorgado(s) sob os termos e condições do Segundo Plano de Opção ora aprovado. Por consequência, aprovam os acionistas, por unanimidade, a alteração do Parágrafo Segundo do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, com o objetivo de refletir o novo limite do capital autorizado da Companhia, que passará a ser de 5.884.892 (cinco milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e noventa e duas) ações ordinárias, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

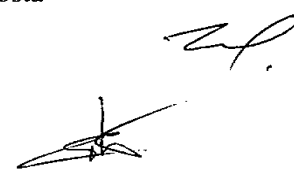
“Parágrafo 2º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 5.884.892 (cinco milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e noventa e duas) ações, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.”

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo autorizada sua lavratura na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

  
Túlio Cintra  
Presidente

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.

  
Marcelo Gonçalves Costa  
Secretário



  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33300311025  
Protocolo: 0020161768210 - 04/05/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 17DCAEE93CCA9B29A04B926DDD8DAA31F0207A03FCC4C5289F6DBB7F2D84B6AF  
Arquivamento: 00002901741 - 19/05/2016

MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF N° 18.593.815/0001-97

NIRE n° 33.3.0031102-5



4118442

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	N° de Ações	N° de Votos	Participação (%)	Assinatura
Leblon Equities Partners V Fundo de Investimento em Participações	92.445.706	92.445.706	99,99	
Túlio Cintra	1	1	0,01	

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.

Túlio Cintra  
Presidente

Marcelo Gonçalves Costa  
Secretário

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33300311025  
Protocolo: 0020161768210 - 04/05/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 17DCAEE93CCA9B29A04B926DDD8DAA31F0207A03FCC4C5289F6DBB7F2D84B6AF  
Arquivamento: 00002901741 - 19/05/2016

SEGUNDO PLANO DE OPÇÃO DE AÇÕES

MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. ("Mills SI")

CNPJ Nº 18.593.815/0001-97

APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2016



4118443

A Mills SI Serviços Industriais S.A. ("Mills SI" ou "Mills SI") neste ato adota este Segundo Plano de Opção de Ações da Mills SI Serviços Industriais S.A. ("Segundo Plano de Opção de Compra de Ações da Mills SI", "Segundo Plano de Opção" ou simplesmente "Segundo Plano"), de acordo com o art. 168, parágrafo 3º da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que será regido sob as seguintes cláusulas e condições:

**Artigo I. OBJETIVO**

Seção 1.01 O Segundo Plano tem por objetivo permitir que um ou mais membros da diretoria e/ou do conselho de administração da Companhia ("Participantes"), sujeito a determinadas condições, adquiram ações representativas do capital social da Mills SI, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Mills SI; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Mills SI aos de administradores e empregados; (c) motivar os Participantes da Mills SI a tomarem decisões visando sempre o desenvolvimento lucrativo dos negócios da Mills SI e, conseqüentemente, estimular o aumento patrimonial da Mills SI, a longo prazo; (d) premiar os Executivos (conforme adiante definidos) da Mills SI proporcionalmente aos ganhos patrimoniais que a Mills SI venha a obter em decorrência de suas decisões, ajudando-os a se tornar detentores de Ações Ordinárias (conforme definição aqui contida); e (e) atrair e manter a ela vinculados os Participantes.

**Artigo II. AÇÕES SUJEITAS AO SEGUNDO PLANO**

Seção 2.01 *Estão sujeitas ao Segundo Plano.* Observada a Seção 5.11, o número total de Ações que poderão ser emitidas nos termos deste Segundo Plano é de 1.262.607 (hum milhão, duzentas e sessenta e duas mil, seiscentas e sete) Ações Ordinárias representativas do capital social total da Mills SI, observado o limite de até 5.884.892 (cinco milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e noventa e duas) Ações Ordinárias do capital da Mills SI, que a Companhia está autorizada a aumentar, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2016. As Ações poderão ser Ações Ordinárias autorizadas, mas não emitidas, ou readquiridas.

**Artigo III. OUTORGA DE OPCÕES**

Seção 3.01 *Qualificação.* Opções de Ações serão outorgadas aos Participantes listados no Anexo I a este Segundo Plano e poderão, de tempos em tempos, serem incluídos novos, desde que atendam aos requisitos previstos neste Segundo Plano.

#### **Artigo IV. TERMO DAS OPCÕES**

Seção 4.01 *Contrato de Outorga.* Cada Opção será oficializada por Contrato de Outorga escrito ("Contrato de Outorga") que será celebrado pelo Outorgado a Mills SI e conterá os termos e condições compatíveis com o Segundo Plano.

Seção 4.02 *Exercício e Atribuição de Opções.* Cada Opção passará a ser exercível de acordo com os termos do Contrato de Outorga aplicável

Seção 4.03 *Preço de Opção.* O preço de compra unitário das Ações sujeitas a cada Opção ("Preço de Opção") será correspondente a R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação, sem correção por qualquer índice.

Seção 4.04 *Expiração de Opções.* Nenhuma Opção poderá ser exercida em qualquer medida por qualquer pessoa depois da expiração de 05 (cinco) anos da data de outorga da Opção.

#### **Artigo V. EXERCÍCIO DAS OPCÕES**

Seção 5.01 *Pessoa Qualificada para Exercício.* Durante sua vida, somente o Outorgado poderá exercer Opção (ou qualquer parcela da Opção a ele outorgada. Em caso de falecimento ou de Incapacidade Permanente do Outorgado, qualquer parcela exercível de Opção poderá, antes da data na qual a parcela se tornar não exercível nos termos do Contrato de Outorga aplicável, ser exercida por seu(s) herdeiro(s) legal(is).

Seção 5.02 *Exercício Parcial.* Observado o período de carência, a qualquer momento e periodicamente anteriormente à data na qual a Opção se tornar não exercível nos termos do Contrato de Outorga aplicável, a parcela exercível da Opção poderá ser exercida no todo ou em parte; ficando estipulado, contudo, que a Mills SI não será obrigada a emitir Ações fracionárias e o Conselho de Administração poderá, segundo os termos da Opção, exigir que qualquer exercício parcial exceda número mínimo especificado de Ações.

Seção 5.03 *Modo de Exercício.* Uma Opção exercível, ou qualquer parcela exercível sua, poderá ser exercida tão somente mediante entrega à Mills SI de todos os itens seguintes, anteriormente à data na qual a Opção ou parcela se tornar não exercível nos termos do Contrato de Outorga:

- a. Notificação escrita assinada pelo Outorgado (ou seus herdeiros legais), declarando que a Opção ou parcela foi exercida, e expressamente declarando o número de Ações no tocante às quais a Opção está sendo exercida;



- b. Pagamento integral (em numerário - somente por meio de transferência eletrônica) do Preço de Opção total das Ações no tocante às quais a Opção (ou parcela da Opção) for dessa forma exercida; e
- c. Na hipótese de a Opção ou parcela da Opção ser exercida conforme permite a Cláusula Seção 5.01 por qualquer pessoa ou pessoas que não o Outorgado, comprovação adequada do direito dessa pessoa ou pessoas de exercer a Opção ou parcela da Opção.

4118445 Seção 5.04 *Condições de Emissão de Certificados de Ações.* As Ações que possam ser emitidas e entregues quando do exercício de uma Opção, no todo ou em parte, poderão ser Ações previamente autorizadas, mas não emitidas, ou Ações emitidas que à época tenham sido readquiridas pela Mills SI. Será entregue ao Outorgado certificado de Ações na sede da Mills SI assim que viável depois do devido exercício da Opção ou a Mills SI poderá reter a posse física do certificado até a data considerada conveniente pelo Conselho de Administração, ou a Mills SI poderá solicitar que o agente de transferências (instituição depositária) da Mills SI, na hipótese de as ações da Mills SI serem mantidas apenas em forma escritural, registre as Ações que possam ser entregues em consequência do exercício de Opção no nome do Outorgado.

Seção 5.05 *Direitos como Acionistas.* O detentor de uma Opção não será, nem terá quaisquer dos direitos ou prerrogativas de acionista da Mills SI em relação a quaisquer Ações que possam ser compradas quando do exercício de qualquer parcela de uma Opção, a menos e até que certificados representativos das Ações tenham sido emitidos pela Mills SI ao detentor ou tenha sido efetuado o competente registro em livro ou em Agente Escriturador.

Seção 5.06 *Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio.* Exercidas as Outorgas e emitidas, pela Mills SI, em favor dos Participantes, as Ações Ordinárias decorrentes de tal exercício, todos os direitos relativos ao recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio serão assegurados aos respectivos Participantes, observadas as disposições estabelecidas pela Lei nº 6.404/76 e pelo estatuto da Mills SI.

Seção 5.07 *Conversão das Outorgas em Ações.* O Contrato de Outorga preverá quais as hipóteses de conversão das Outorgas em Ações Ordinárias.

Seção 5.08 *Desligamento, Incapacidade Permanente e Falecimento.* O Contrato de Outorga preverá quais as hipóteses de Desligamento, Incapacidade Permanente e falecimento dos Participantes e os casos em que o direito ao exercício das Outorgas permanecerá vigente.

Seção 5.09 *Limitações à circulabilidade das Outorgas e das Ações Ordinárias.* O Contrato de Outorga preverá as hipóteses de transferência das Outorgas e das Ações Ordinárias para terceiros.

Seção 5.10 *Recompra Voluntária, Direito de Preferência, Recompra e Venda Obrigatórias e Restrições Adicionais à circulabilidade das Ações Ordinárias.* O Contrato de Outorga preverá as hipóteses de recompra voluntária, direito de preferência, recompra e venda obrigatórias e



restrições adicionais à circulabilidade das Ações Ordinárias das Outorgas e das Ações Ordinárias para terceiros. As Ações adquiridas quando do exercício de uma Opção ficarão sujeitas aos termos e condições de Contrato de Outorga. Qualquer tal restrição será estabelecida no respectivo Contrato de Outorga e poderá ser mencionada nos certificados que comprovam as Ações.



4118446

Seção 5.11 *Ajustes.* Caso a Mills SI promova (i) desdobramento de ações; (ii) grupamento de ações; ou (iii) distribuição de dividendos em ações (bonificações), o número de Ações Ordinárias deverá ser ajustado de modo a equivaler ao número de ações que o Outorgado teria adquirido caso tivesse exercido a opção imediatamente antes de quaisquer desses eventos.

- a. Uma vez adquiridas as Ações Ordinárias objeto desta Opção, o Outorgado deverá se submeter às disposições contidas no Estatuto Social da Outorgante, o qual desde já declara conhecer, e a tomar todas as providências necessárias para seu registro como acionista da Outorgante.

Seção 5.12 *Não competição.* O Contrato de Outorga preverá as restrições à competição as quais os Participantes estarão sujeitos.

#### **Artigo VI. ADMINISTRAÇÃO**

Seção 6.01 *Conselho de Administração.* O Segundo Plano será administrado pelo Conselho de Administração, com o fim de observar as Leis Aplicáveis.

Seção 6.02 *Efeito da Decisão do Conselho de Administração.* Todas as decisões, determinações e interpretações do Conselho de Administração serão finais e vinculativas em relação a todos os Participantes.

Seção 6.03 *Remuneração, Assistência Profissional, Atos de Boa-Fé.* Todas as despesas e responsabilidades incorridas pelo Conselho de Administração com relação à administração do Segundo Plano caberão à Mills SI. O Conselho de Administração poderá empregar advogados, consultores, auditores, avaliadores, corretores ou outras pessoas. A Mills SI e seus Diretores terão direito de se valer das recomendações, opiniões ou avaliações de qualquer tal pessoa. Todos os atos praticados e todas as interpretações e determinações feitas pelo Conselho de Administração serão sempre de boa-fé, serão finais e vincularão todos os Participantes, a Mills SI e todas as demais pessoas interessadas.

#### **Artigo VII. DA DATA DA VIGÊNCIA E TÉRMINO DO SEGUNDO PLANO**

Seção 7.01 O Segundo Plano entrará em vigor em nesta data e será extinto: (i) quando da Oferta Pública Inicial de Ações (IPO) da Mills SI; ou (ii) até 31 de dezembro de 2019; ou (iii) a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral dos Acionistas, o que ocorrer primeiro.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33300311025  
Protocolo: 0020161768210 - 04/05/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 17DCAEE93CCA9B29A04B926DDD8DAA31F0207A03FCC4C5289F6DBB7F2D84B6AF  
Arquivamento: 00002901741 - 19/05/2016

Seção 7.02 A extinção do Segundo Plano não afetará a eficácia das Opções anteriormente outorgadas e ainda em vigor quando da realização da Assembleia Geral dos Acionistas que tenha deliberado sobre a extinção.

### **Artigo VIII. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Seção 8.01 *Adesão ao Segundo Plano.* A assinatura deste instrumento e do Contrato implicará na expressão aceitação de todos os termos do presente Segundo Plano, os quais os signatários se obrigam plena e integralmente a cumprir.

Seção 8.02 *Irrevogabilidade e Irretratabilidade.* As obrigações contidas no Segundo Plano são assumidas em caráter irrevogável, valendo como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação processual civil, obrigando as partes contratuais e seus sucessores a qualquer título e a todo tempo, tendo tais obrigações execução específica, na forma dos artigos 466-A e 466-C e seguintes do Código de Processo Civil.

Seção 8.03 *Cabeçalhos.* Os cabeçalhos constam neste instrumento exclusivamente para fins de conveniência e não se destinam a servir de base para interpretação do Segundo Plano.

Seção 8.04 *Conformidade com as Leis de Valores Mobiliários.* O Segundo Plano deverá se conformar na medida necessária com todas as disposições de todos e quaisquer regulamentos e normas promulgados nos termos das leis em epígrafe, na medida em que a Mills SI ou qualquer Participante esteja sujeito às suas disposições.

Seção 8.05 *Alteração da Legislação.* Qualquer alteração legal significativa no tocante à regularização das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais de planos de opções de compra de ações poderá levar à revisão integral do presente Segundo Plano.


Seção 8.06 *Independência de Disposições.* Na hipótese de qualquer parte do Segundo Plano ou de qualquer ato praticado de acordo com o Segundo Plano ser por qualquer motivo considerado ilegal ou inválido, a ilegalidade ou invalidade não afetará as partes remanescentes do Segundo Plano, e o Segundo Plano será interpretado e executado como se as disposições ilegais ou inválidas não tivessem sido incluídas, e o ato ilegal ou inválido será nulo.

Seção 8.07 *Documentos de Regência.* Na hipótese de qualquer contradição entre o Segundo Plano e qualquer Contrato de Outorga ou qualquer outro contrato escrito entre um Participante e a Mills SI, prevalecerão os termos do Segundo Plano, a menos que seja expressamente especificado no Contrato de Outorga ou outro documento escrito que não se aplicará disposição específica do Segundo Plano.

Seção 8.08 *Averbação.* O texto do Segundo Plano e do Contrato valem como Acordo de Acionistas e será averbado à margem dos registros societários da Mills SI, para todos os fins do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações.



4118447

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33300311025  
Protocolo: 0020161768210 - 04/05/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 17DCAEE93CCA9B29A04B926DDD8DAA31F0207A03FCC4C5289F6DBB7F2D84B6AF  
Arquivamento: 00002901741 - 19/05/2016

**Artigo IX. DEFINIÇÕES**

13  
7



4118448

Seção 9.01 Sempre que os termos seguintes forem empregados neste Segundo Plano terão o significado especificado abaixo, a menos que o contexto indique claramente o contrário. O pronome singular incluirá o plural caso o contexto assim o indique.

- “Ação” significará Ação Ordinária.
- “Ações Ordinárias” significará ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Mills SI.
- “Contrato de Outorga” significará contrato escrito comprovando uma Outorga.
- “Incapacidade Permanente” significará, no tocante a um Participante, que o Participante está impossibilitado de participar de qualquer atividade lucrativa significativa em razão de qualquer condição física ou mental clinicamente determinável que, segundo se possa prever, resultará em falecimento ou que tenha durado ou, segundo se possa prever, perdurará por período contínuo de não menos de 12 meses.
- “Outorgado” significará um determinado Participante.
- “Participante” significará qualquer diretor ou membro do conselho de administração da Companhia ao qual tiver sido concedida Outorga de acordo com o Segundo Plano.

**Artigo X. SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Seção 10.01 Na hipótese de qualquer controvérsia relativa à existência, validade, interpretação, eficácia, execução ou rescisão deste Contrato, ou, ainda, qualquer controvérsia relacionada ou resultante do inadimplemento deste Contrato, as Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar a questão de forma amigável. Para tanto, as Partes negociarão de boa-fé de forma a obter solução que seja justa e satisfatória para as Partes em questão. Caso não seja possível obter um acordo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela(s) Parte(s) demandada(s), de notificação, enviada pela(s) Parte(s) demandante(s), quanto à existência da controvérsia e necessidade da composição de interesses, a controvérsia será decidida por meio de arbitragem na forma da Seção 10.02.

Φ

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

*Handwritten mark*



Seção 10.02 Toda e qualquer controvérsia oriunda ou relacionada a este Contrato, dentre outras, aquelas que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e suas consequências, que não sejam resolvidas amigavelmente entre as Partes serão resolvidas por arbitragem, mediante perante o Centro de Arbitragem do Mercado, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do BOVESPA MAIS, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções, e do Contrato de Participação no BOVESPA MAIS.

4118449

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2016.

[Assinaturas na próxima página]

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33300311025  
Protocolo: 0020161768210 - 04/05/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 17DCAEE93CCA9B29A04B926DDD8DAA31F0207A03FCC4C5289F6DBB7F2D84B6AF  
Arquivamento: 00002901741 - 19/05/2016

ANEXO I AO  
SEGUNDO PLANO DE OPÇÃO DE AÇÕES  
(aprovado em AGOE de 28 de abril de 2016)

25  
7

MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.  
CNPJ Nº 18.593.815/0001-97



4118450

Participantes:

- Túlio Cintra

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33300311025  
Protocolo: 0020161768210 - 04/05/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 17DCAEE93CCA9B29A04B926DDD8DAA31F0207A03FCC4C5289F6DBB7F2D84B6AF  
Arquivamento: 00002901741 - 19/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



4118451

panhia. O Presidente informou o recebimento da carta de renúncia do Conselho Ricardo Cesar Costa Rocha ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, datada de 26 de fevereiro de 2016. Certifico que a presente é uma certidão da ata da reunião do Conselho de Administração da Light Esco S.A., realizada no dia 17.03.2016, às 17 horas, por conferência call. Paula Regina Novello Cury - Secretária da reunião JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LIGHT ESCO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S.A., CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 31.03.2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 2887210 EM 31.03.2016. BERNARDO F.S. BERWANGER, SECRETÁRIO GERAL

Id: 1949839

OEI MARINE REPRESENTAÇÕES LTDA. NIRE 33.2.0895957-0 - CNPJ: 13.689.375/0001-52 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS REALIZADA EM 04 DE JANEIRO DE 2016.

1 - Data, Local e Horário: 04 de janeiro de 2016, às 10:00 horas na sede social, na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Engenheiro Winston Maruca, 10, Centro Náutico - 63.914-000 Lojas Náuticas, Bairro Verolme, CEP 23.914-345. 2 - Presença: Sócios representando a totalidade do capital social, sendo, portanto, dispensada a convocação para a reunião. 3 - Ordem do Dia: deliberar sobre a redução do capital da sociedade. 4 - Deliberações: por ser excessivo ao objeto social, os sócios aprovam por unanimidade a re-

leiro, casado, economista, RG 10.754.474-4, IFF/RJ, CPF 071.506.847-42 e (ii) Frederico da Cunha Villa, brasileiro, casado, contador, RG 09.490.025-5, IFF/RJ, CPF 029.343.527-81; e (iv) Marco Aurélio Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro, RG 5039741037, SJS IURS e CPF/MF 651.486.810-04, todos residentes e domiciliados no RJ/RJ, com endereço comercial na Av. Afânio de Melo Franco, 290, sls. 102, 103 e 104, Leblon/RJ. Os diretores acima eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos para o exercício da atividade mercantil ou civil, não incorrerem em crimes cuja pena vede o acesso a cargos públicos, não cometerem crimes de improbidade, peita ou suborno, não cometerem crime eleitoral, não cometerem crime contra o sistema financeiro nacional, não cometerem normas de defesa da concorrência, não cometerem relações de natureza pública ou a propriedade, conforme previsto no Art. 147 da Lei das S.A. Os diretores ora eleitos possuem em seus respectivos cargos na presente data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Cia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos. Assinaturas: Membros da Mesa: Presidente: Frederico da Cunha Villa; Secretária: Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda; Acionistas: BR Malls Participações S.A., neste ato representada por seu Estatuto Social; LS Corporate LLC, representada na forma de seu Contrato Social; e Eoisa Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., neste ato representada na forma de seu Contrato Social. Di-

no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Cia. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos. Assinaturas: Membros da Mesa: Presidente: Sr. Frederico da Cunha Villa; Secretária: Sra. Cláudia da Rosa Côrtes de Lacerda. Acionistas: Eoisa Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., neste ato representada na forma de seu Contrato Social; e BR Malls Serviços Compartilhados Ltda., neste ato representada na forma de seu Contrato Social. Diretor Renunciante: André Ryfer. Frederico da Cunha Villa - Presidente. JUCERJA nº 2889661 em 06/04/16. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1948910

BORBA & BORBA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ: Nº 14.999.158/0001-21

Ata de redução do capital social da empresa

Na reunião dos sócios realizada em 11.04.2016, os sócios deliberaram e decidiram reduzir o capital social da empresa, em R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezanove mil reais), que correspondem a 619.000 (seiscentos e dezanove mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 618.042,10 (seiscentos e dezoito mil, quarenta e dois reais e dez centavos) em imóveis e R\$ 957,90 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) em moeda corrente nacional.

Id: 1945577

# MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A

CNPJ/MF nº 18.593.815/0001-97

Relatório da Diretoria: Em atendimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2015. Ficamos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que julgarmos necessários. Rio de Janeiro, 12/04/2016.

Balança Patrimonial em 31/12/2015 e 31/12/2014 (Em MRS)		Demonstração do Resultado em 31/12/2015 e 31/12/2014 (Em MRS)			
	Nota	2015	2014	2015	2014
Ativo		125.749	151.171	171.207	211.230
Circulante		68.117	90.415	(124.802)	(155.178)
Caixa e equivalentes de caixa	1	23.795	15.475	46.405	56.052
Títulos e valores mobiliários		-	23.689	(32.082)	(36.711)
Contas a receber	2	39.035	45.989	14.323	19.341
Estoques		320	133		
Créditos com funcionários		428	681	(11.192)	(12.193)
Tributos a recuperar		4.015	3.471	6.688	4.020
Instrumento derivativo financeiro (Swap)		199	619	9.829	11.168
Outros ativos circulantes		325	349	(3.392)	(3.939)
Não Circulante		57.631	60.756	1.058	631
Tributos diferidos		5.246	4.188	7.495	8.050
Depósitos judiciais		3	4		
Investimentos em sociedade em conta de participação		61	4		
Imobilizado	3	51.293	55.622		
Intangível		1.028	941		
Passivo e Patrimônio Líquido		125.749	151.171	47.880	(5.826)
Circulante		52.189	63.380		
Fornecedores		8.147	4.248		
Empréstimos e financiamentos		9.523	25.186		
Salários e encargos sociais		9.982	10.862	(5.826)	5.826
Tributos a pagar		3.322	2.127	43	43
Participação nos lucros a pagar		-	524	-	8.050
Juros sobre capital próprio a pagar		2.962	2.069		
Contas a pagar por aquisição societária	4	19.778	17.487	379	5.129
Outros passivos		454	879		
Não Circulante		21.035	40.406	41.854	43.379
Empréstimos e financiamentos		883	5.451	547	547
Contas a pagar por aquisição societária		19.778	34.934		
Provisão para riscos		434	21		
Patrimônio Líquido		52.485	47.405		
Capital		41.854	41.854	41.854	590
Reserva de capital		590	43	590	754
Reservas de lucros		10.041	5.508	9.287	52.485

Demonstração dos Fluxos de Caixa em 31/12/2015 e 31/12/2014 (Em MRS)	
	2015
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	2.015
Lucro do Exercício	7.495
Ajustes: Depreciação e amortização	9.870
Participação nos lucros a pagar	- 524
Perda (ganho) na baixa de ativos imobilizados	451
Equivalência patrimonial em sociedade em conta de participação	15
Juros, variação monetária sobre empréstimos e aquisição societária	8.798
Receita de aplicações financeiras	(3.572)
Provisão para riscos	413
Provisão para devedores duvidosos	1.284
Despesas de stock options reconhecida no exercício	547
Variação nos ativos e passivos: Contas a receber	5.670
	(187)
Tributos a recuperar	(1.897)
Outros ativos	279
Fornecedores	1.901
Salários e encargos sociais	(880)
Tributos a pagar	1.194
Outros passivos	(850)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	21.231
Fluxo de caixa das atividades de investimentos:	
Investimentos em sociedade por conta de participação	(76)
Resgate (aquisição) de títulos e valores mobiliários	27.271
Aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível	(6.583)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades de Investimentos	20.612
Fluxo de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamento	
Juros sobre capital próprio pagos	(2.069)
Amortização do contas a pagar por aquisição societária	(18.575)
Amortização de empréstimos	(34.193)
Ingresso de empréstimos	11.314
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Financiamento	(43.523)
Aumento (Redução) de Caixa e Equiv. de Caixa, Líquido	8.320
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	15.475
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	23.795

IMPRESSO

Notas Explicativas  
A Mills SI Serviços Industriais S.A. é uma S.A. de capital fechado, constituída em 12/07/2013, com sede na Av. Geremiano Dantas, 1400, 2º piso, Freguesia, Rio de Janeiro, RJ. A Cia. atua basicamente no mercado de manutenção e montagem industrial com fornecimento de estruturas desenvolvidas para permitir o acesso de pessoal e materiais durante as fases de montagem de equipamentos e tubulações e para manutenção preven-

tiva e corretiva em grandes plantas industriais, serviços de pintura industrial, tratamentos de superfície e isolamento térmico. Principais Práticas Contábeis: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com a legislação vigente para as S.A. As principais práticas estão resumidas a seguir: 1. Caixa e equivalentes de caixa: São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e outros ativos. 2. Contas a Receber: São reconhecidos pelo regime de competência quando da prestação de serviço ou venda para clientes. 3. Imobilizado: As depreciações foram calculadas pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil econômica dos bens.

4. Contas a Pagar por Aquisição Societária: Representa a obrigação pela compra na unidade de negócio de Serviços Industriais da Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S.A S.A. O capital está representado por 92.445.707 ações CNV sem valor nominal, já totalmente integralizadas.  
Diretoria: Túlio Ciríaco - Diretor Presidente  
Marcelo Gonçalves Costa - Diretor Financeiro  
Juliana S. D. Carollo - Contadora - CRC RJ 06520610-6

Id: 1946800

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33300311025  
Protocolo: 0020161768210 - 04/05/2016  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 17DCAEE93CCA9B29A04B926DDD8DAA31F0207A03FCC4C5289F6DDB7F2D84B6AF  
Arquivamento: 00002901741 - 19/05/2016

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



# MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

4118452

CNPJ/MF nº 18.593.815/0001-97

Balço Patrimonial em 31/12/2015 e 31/12/2014 (Em MRS)		Demonstrao do Resultado em 31/12/2015 e 31/12/2014 (Em MRS)		Demonstrao dos Fluxos de Caixa em 31/12/2015 e 31/12/2014 (Em MRS)	
	Nota	2015	2014	2015	2014
<b>Relatrio da Diretoria:</b> Em atendimento as disposies legais e estatutrias, apresentamos as demonstraes financeiras relativas ao exercrcio findo em 31/12/2015. Ficamos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessrios. Rio de Janeiro, 12/04/2016.					
<b>Ativo</b>		125.748	151.171	171.207	211.230
<b>Circulante</b>		68.117	90.416	(124.802)	(155.178)
Caixa e equivalentes de caixa	1.	23.795	15.475	46.405	56.052
Titulos e valores mobilirios		-	23.699	(32.082)	(36.711)
Contas a receber	2.	39.035	45.989	14.323	19.341
Estoques		320	133		
Crditos com funcionrios		428	681	(11.192)	(12.193)
Tributos a recuperar		4.015	3.471	6.698	4.020
Instrumento derivativo financeiro (Swap)		199	619	9.829	11.168
Outros ativos circulantes		325	349	(3.392)	(3.939)
<b>Não Circulante</b>		57.631	60.755	1.058	831
Tributos diferidos		5.246	4.188	7.495	8.060
Depositos judiciais		3	4		
Investimentos em sociedade em conta de participao		61	-		
<b>Imobilizado</b>	3.	51.293	55.622		
Intangvel		1.028	941		
<b>Passivo e Patrimnio Lquido</b>		125.748	151.171	47.680	(5.826)
<b>Circulante</b>		52.168	63.360		
Fornecedores		6.147	4.246		
Emprstimos e financiamentos		9.523	25.186		
Salrios e encargos sociais		9.982	10.862		
Tributos a pagar		3.322	2.127		
Participao nos lucros a pagar		-	524		
Juros sobre capital prprio a pagar		2.962	2.069		
Contas a pagar por aquisio societria	4.	19.778	17.467		
Outros passivos		454	679		
<b>Não Circulante</b>		21.095	40.406		
Emprstimos e financiamentos		883	5.451		
Contas a pagar por aquisio societria		19.778	34.934		
Provisao para riscos		434	21		
<b>Patrimnio Lquido</b>		52.485	47.405		
Capital	5.	41.854	41.854		
Reserva de capital		590	43		
Reservas de lucros		10.041	5.509		
<b>Notas Explicativas</b>					
1. Mills SI Servios Industriais S.A. uma S.A. de capital fechado, constituída em 12/07/2013, com sede na Av. Geremrio Dantas, 1400, 2º piso, Freguesia, Rio de Janeiro, RJ. A Cia. atua basicamente no mercado de manuteno e montagem industrial com fornecimento de estruturas desenvolvidas para permitir o acesso de pessoal e materiais durante as fases de montagem de equipamentos e tubulaes e para manuteno preventiva e corretiva em grandes plantas industriais, servios de pintura industrial, tratamentos de superfcie e isolamento trmico.					
2. Principais Prticas Contbeis: As demonstraes financeiras foram preparadas de acordo com a legislao vigente para as S.A. As principais prticas esto resumidas a seguir: 1. Caixa e equivalente de caixa: So mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e outros afins. 2. Contas a Receber: So reconhecidos pelo regime de competncia quando da prestao de servio e/ou venda para clientes. 3. Imobilizado: As depreciaes foram calculadas pelo mtodo linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida til-econmica dos bens. 4. Contas a Pagar por Aquisio Societria: Representa a obrigao pela compra da unidade de negcio de Servios Industriais da Mills Estruturas e Servios de Engenharia S.A. 5. O capital est representado por 92.445.707 aes ON e sem valor nominal, j totalmente integralizadas.					
Diretoria: Tlio Cintra - Diretor, Presidente Marcelo Goncalves Costa - Diretor Financeiro Jucilea S. D. Carollo - Contadora - CRC RJ 055206/0-8					


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A  
Nire: 33300311025

Protocolo: 0020161768210 - 04/05/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/05/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticao: 17DCAEE93CCA9B29A04B926DDD8DAA31F0207A03FCC4C5289F6DBB7F2D84B6AF

Arquivamento: 00002901741 - 19/05/2016

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretrio Geral